

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator DOMINGOS DISSEI

Trata-se de Auditoria Extraplano, de natureza conformidade, para avaliação das placas indicativas de obra com objetivo de avaliar a existência e conformidade das placas com as normas legais pertinentes.

A presente auditoria foi realizada em decorrência de Representação interposta pelos Nobres Parlamentares CELSO GIANNAZI, vereador pela Câmara de Vereadores da Cidade de São Paulo, CARLOS GIANNAZI, Deputado Estadual pela Assembleia Legislativa de São Paulo e LUCIENE CAVALCANTE, Deputada Federal, tendo por objeto a ausência de dados em placas indicativas de obras da Cidade de São Paulo, no âmbito do TC/007761/2024.

Os técnicos designados procederam ao levantamento da regulamentação vigente sobre o tema, realizaram análises processuais e diligências, por meio de moto-link em uma amostra de 68 obras no período de julho a agosto de 2024. Como resultado, elaboraram os Anexos I, II e o Relatório de Auditoria de peças 6 a 8, cujo teor acompanhamos.

Os resultados encontrados evidenciam a insuficiência regulatória sobre o tema, abrangendo casos específicos, como o de obras emergenciais, além da inconformidade do Manual de Identidade Visual sobre Placas de Obras com a Lei Municipal nº 10.953/91.

Adicionalmente, os achados das diligências in loco revelam que, em 28,3% dos contratos da amostra, as placas indicativas de obras estavam ausentes, e 100% das placas presentes estavam em desconformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 10.953/91.

Diante disso, foram elaboradas propostas de encaminhamentos, com o intuito de que se determine à SIURB a divulgação nas placas de obras de todas as informações legalmente exigidas, nos termos dos incisos I a V do art. 1º da LM n o 10.953/91. Adicionalmente, que se recomende a adequação das orientações emitidas pela PMSP às regulamentações vigentes; o aprimoramento da regulamentação sobre placas de obras, especialmente para obras emergenciais e quanto ao posicionamento/local de instalação; a atualização do portal Obras Abertas; e a incorporação de mecanismos que contribuam para o acesso às informações desse portal, a exemplo do uso de QR Code.

Com o exposto, submetemos o presente ao conhecimento, apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

DIMITRI F. CARVALHO RODERMEL
Coordenador de Controle Externo
Coordenadoria VII

De acordo,

RAFAEL VALVERDE ARANTES
Secretaria de Controle Externo
Secretário

DFCR